

Sobretudo De pano azul ferrate para fardamento, idêntico ao da tabela "A".
Notinas Idênticas às da tabela "A".
Tunica de algodão De algodão mescla azul, formato simples, abotoada na frente com uma ordem de seis botões de massa preta, grandes; gola deitada, abotoada na frente por um colchete de metal; dois bolsos sem portinholas, externamente, na parte inferior; não levará bolsos internamente; sem vivos e sem distintivos. Será de meia-carregação.

Letras Doadadas a prata ou retroz, com 0,655.
NOTA — As peças de pano verde e de diagonal cinzento da tabela "C" são privativas dos motoristas e respectivos ajudantes do Secretário de Estado, do Chefe de Polícia e do Presidente do Tribunal de Justiça.
Secretaria da Justiça e Segurança Pública — Diretoria Geral, 20 de maio de 1932.
Diretor Geral, Carlos Villalva.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

Tabela de distribuição e duração

Table with columns: PEÇAS, TEMPO DE DURAÇÃO, Motoristas e Ajudantes das Secretarias, Guardas e Vigilantes dos Estabelecimentos e Abrigos, Guardas Civis da Capital, Entradas da Polícia do Porto, Remédios, Serventes (Senhoras), Enfermeiros e Ajudantes, Agentes da Polícia do Porto, Contínuos, Mensageiros, Correios e Oficiais de Justiça, Serventes, Guardas, Zeladores, Portadores e Encadeadores, Motoristas e Ajudantes de outras repartições, Faxineiros.

DECRETO N.º 5.532, — DE 23 DE MAIO DE 1932

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do decreto federal n.º 19.338, de 11 de novembro de 1930, considerando que alguns oficiais e praças da Força Pública se achavam envolvidos em fatos diretamente ligados aos últimos movimentos havidos nesta Capital...

considerando que a pacificação e tranquilidade do Estado, já evidente com a organização do Governo com aplauso da inteira população, sugere medidas de confraternização geral e de verdadeira coesão na família paulista,

Decretas: Art. 1.º — Sejam tornadas sem efeito todas as medidas tomadas para punir a responsabilidade, bem como fiquem arquivados todos os processos militares concluídos, ou por concluir, relativos ao assunto e sejam postos imediatamente em liberdade os militares que, em tais condições, se encontram presos, devendo mais, ser cancelados dos registros de alterações, os lançamentos a respeito.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O secretário de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública assim o entenda e faça executar.

Palácio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, 28 de maio de 1932. PEDRO DE TOLEDO, Waldemar Ferreira. Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, aos 26 de maio de 1932. Carlos Villalva, Diretor Geral.

DECRETO N.º 5.537, — DE 10 DE JUNHO DE 1932

Subordina a Inspeção de Profilaxia da Leprosia ao Inspetor-Chefe da Inspeção de Profilaxia de Moléstias Infecciosas e dá outras providências.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n.º 19.338, de 11 de novembro de 1930, artigo 11, § 1.º,

Decretas: Artigo 1.º — A Inspeção de Profilaxia da Leprosia fica subordinada ao Inspetor-Chefe da Inspeção de Profilaxia de Moléstias Infecciosas.

§ unico — O pessoal da Inspeção de Profilaxia da Leprosia continuará a servir com os mesmos títulos, independentemente de apostila.

Artigo 2.º — Fica suprimido o cargo de Inspetor-Chefe da Inspeção de Profilaxia da Leprosia e restabelecido o de Inspetor-Auxiliar, com os vencimentos respectivos.

§ unico — O pagamento dos vencimentos do cargo, ora restabelecido, correrá pela verba "Pessoal" da Inspeção de Profilaxia da Leprosia.

Artigo 3.º — Fica revogado o § 1.º, do artigo 13, do decreto n.º 5.352, de 16 de janeiro de 1932, bem como as demais disposições em contrário.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO, J. Rodrigues Alves Sobrinho. Publicado na Secretaria de Estado da Educação e da Saúde Pública, em 10 de junho de 1932. A. Meirelles Reis Filho, Diretor Geral.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA

Por decreto de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o dr. Nicolau Rescetti, inspetor-chefe, em comissão, da Inspeção de Profilaxia da Leprosia.

FAZENDA

TITULO DECLARATORIO

Rs. 2.042\$000, no cidadão João Fernandes de Siqueira, reformado comissionante, 1.º sargento da Força Pública, e não João Fernando de Siqueira, como saiu publicado no extrato dos decretos de 8 de junho de 1932.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(PALACIO DO GOVERNO) São Paulo

Expediente do dia 10 de junho de 1932

COMUNICAÇÕES A'S PREFEITURAS MUNICIPAIS

SÃO JOSE DOS CAMPOS — Of. 205, de 1-6-32. — P. 2.593 — A' Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas. (Aviso 11.311).

CAMPO LARGO DE SOROCABA — Of. 199, de 10-1-32. — P. 224. — (Aluguel do posto de veículos) — Foi o Prefeito autorizado a manter o auxílio, na base de 50\$000 mensais, para pagamento do aluguel do posto da Inspeção de Veículos, correndo o pagamento pela verba "Eventuais". — (Aviso 11.263).

CASA BRANCA — Of. g.n.º de 25-2-32. — P. 956. — (Credito extraordinario) — Foi o Prefeito autorizado a abrir um credito extraordinario na importancia de 7.999\$999, nos termos do artigo 50, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.296, para a aquisição de um auto-caminhão. (Aviso 11.267).

MONTE ALTO — Of. 115, de 16-5-32. — P. 2.375 — (Ato Municipal n.º 21). — Dispõe sobre a supressão do imposto sobre vencimentos dos funcionários municipais — Foi aprovado, uma vez respeitadas as disposições do artigo 29, § unico, do Decreto Estadual 5.498. (Aviso 11.321).

SÃO MANOEL — Of. 45, de 12-5-32. — P. 637 — (Ato Municipal n.º 16 — Abre um credito especial para pagamento de aposentados) — Foi aprovado. (Aviso 11.322).

APARECIDA — Of. 257, de 16-3-32. — P. 1.300 — (Ato Municipal n.º 1. — Prorroga o prazo para pagamento dos impostos) — Foi aprovado. (Aviso 11.323).

NAZARE — Of. 146, de 9-5-32. — P. 2.285 — (Ato Municipal n.º 28 — Estabelece ordenado ao tesoureiro da Prefeitura) — Foi aprovado, devendo, entretanto, o Prefeito dar cumprimento ao disposto no artigo 55, do Decreto Estadual 5.296. (Aviso 11.324).

QUELUZ — Of. 28, de 30-4-32. — P. 2.112 — (Ato Municipal n.º 12 — Concede licença ao funcionario municipal sr. Joaquim C. da Cunha) — Foi aprovado, nos termos dos artigos 31, n.º 16; e 35, n.º 5, do Decreto Estadual n.º 1.533. (Aviso 11.325).

MONTE ALTO — Of. 122, de 16-5-32. — P. 2.273. — (Ato Municipal n.º 18 — Cria uma escola noturna na Vila Fernando Prestes) — Foi aprovado, à vista do parecer do Conselho Consultivo Municipal. (Aviso 11.326).

GUARUBA — Of. 174, de 18-4-32. — P. 1.400 — (Contrato para o serviço de sarqueteamento) — Foi aprovado o contrato celebrado entre a P. M. e o sr. Luiz Giraldi, para o serviço de sarqueteamento das ruas Rui Barbosa e Siqueira Campos, de acordo com o disposto nos artigos 39 e 40, do Código de Contabilidade Municipal. (Aviso 11.327).

APARECIDA — Of. 256, de 15-5-32. — P. 1.371 — (Concurrença publica para o serviço de remodelação da Praça Nossa Senhora Aparecida) — Tendo sido aprovada a concorrência, esta repartição nada tem a opor à aprovação do contrato celebrado entre a P. M. e o sr. Benedito José de Macedo Sobrinho, de conformidade com o disposto nos artigos 39 e 40 do Código de Contabilidade Municipal. (Aviso 11.328).

MONTE ALTO — Of. 114, de 16-5-32. — P. 2.374 — (Ato Municipal n.º 20. — Suprime o cargo de fiscal de estradas de rodagem) — Foi aprovado. (Aviso 11.329).

MONTE ALTO — Of. 113, de 16-5-32. — P. 2.373 — (Ato Municipal n.º 19 — Cria duas escolas rurais no distrito de Palmares) — Foi aprovado, atendendo ao parecer do Conselho Consultivo Municipal. (Aviso 11.332).

MONTE ALTO — Of. 110, de 14-5-32. — P. 2.370 — (Ato Municipal n.º 18 — Faculta o pagamento do imposto de Industrias e Profissões, em duas prestações). — Foi aprovado. (Aviso 11.333).

CONCHAS — Of. 115, de 21-3-32. — P. 1.342 — (Ato Municipal n.º 7. — Dá diversas providências sobre veículos) — Foi aprovado — (Aviso 11.337).

A V I S O

De ordem do senhor dr. Joaquim A. de Sampaio Vidal, diretor deste Departamento, faço saber que as audiências aos senhores prefeitos municipais do Estado serão dadas às SEGUNDAS e QUINTAS-FEIRAS, das QUINZE às DEZESSETE HORAS, e ao publico interessado em assuntos municipais às QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS, às mesmas horas.

Departamento da Administração Municipal, aos 2 de junho de 1932.

Mario Kyrle, Chefe de seção.